



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LEI N.º 3251 DE 09 DE JULHO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA A ADOTAR COMO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS O REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Diamantina, autorizado a adotar como regime previdenciário para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias o regime próprio do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 09 DE JULHO DE 2007.

**GUSTAVO BOTELHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**